



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

DECRETO N.º 99/2020

REGULAMENTA O RETORNO DO INGRESSO DE PÚBLICO NO PARQUE ECOLÓGICO E CULTURAL BELA FONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito do Município de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei Federal nº 13.979/2020; Decreto nº 10.282/2020 e Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas prorrogações.

Considerando que o Município de Serrana, encontra-se na fase amarela no Plano São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso de público no Parque Ecológico e Cultural Bela Fonte, enquanto o Município estiver na fase amarela ou superior do Plano São Paulo de combate ao Covid-19, respeitando os protocolos de segurança epidemiológica devidamente aprovado pela VISA.

Art. 2º. Enquanto durar a situação de emergência em saúde, conforme descrito no caput do presente artigo, o ingresso ao Parque Ecológico e Cultural Bela Fonte, será acessível ao público em horário reduzido e devendo observar:

I- Do horário de funcionamento:

- a) Segunda à sexta-feira das 06h às 10h e das 16h às 18h;
- b) Aos sábados, domingos e feriados das 06h às 19h;

II- Das exigências:

- a) Uso obrigatório de máscara;
- b) Proibição do uso de bebedouros,
- c) Manter distanciamento social;
- d) Proibição de atividades coletivas;
- e) Proibição de atividades que gerem aglomerações, como grupos esportivos, piqueniques, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Parágrafo Único. A permanência de visitantes no Parque, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) de sua ocupação máxima.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
27 de outubro de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


MARIA JOSÉ JURI
Secretária Municipal de Administração e Finanças